



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista faz saber, que se acha aberta a Tomada de Preços nº 003/2020, destinada à **Contratação de empresa especializada para a execução de obras para Construção de Biblioteca Municipal, localizada à Rua Amadeu Meucci**, neste Município de Laranjal Paulista/SP, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos e, ainda, quaisquer outros por solicitação da Equipe de Engenharia do Município.

1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A presente licitação é do tipo Tomada de Preços por empreitada global e se processará em conformidade com este Edital e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

1.2 - A presente licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitações designada pela **Portaria nº 027/2020 de 16 de Março de 2.020**, ou ainda, por Comissão Especial, a ser designada oportunamente.

1.3 - Os envelopes contendo a Documentação e Proposta (envelopes 01 e 02) respectivamente deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, sito na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, **até às 9h00 min. do dia 16 de Abril de 2.020**, sendo que o(s) envelope(s) 01 e 02 serão abertos em ato público a ser realizado no mesmo dia, local e horário

1.4 - As despesas com a execução deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias nº s: **02.05.13.392.0011.1071.0000.4.4.90.51.00-Despesa 299-Recurso Federal e 02.05.13.392.0011.1071.0000.4.4.90.51.00-Despesa 300-contra-partida** e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a execução de obras para Construção de Biblioteca Municipal, localizada à Rua Amadeu Meucci, neste Município de Laranjal Paulista/SP, do Contrato de Repasse OGU nº 870452/2018-Operação 1058075-33-Programa de Infraestrutura Cultural, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, que fazem partes integrantes deste Edital.

2.1.1 - **A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras ou serviços, observando o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.2 - Os materiais a serem aplicados, serão previamente vistoriados para a aprovação pela Equipe de Engenharia da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, que deverão ser de 1ª qualidade e obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT.

2.3 - Os interessados em participar da presente Tomada de Preços, deverão agendar a "Visita Técnica", através do telefone: (15) 3283-8325 (**Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Urbano**), podendo ser efetuada nos dias úteis coincidentes com o prazo de publicidade deste Edital, documento este que deverá fazer parte do envelope nº 02- Documentação.

3 - PENALIDADES, MULTA E RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condições do contrato, ou pela inexecução



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa:

3.1.1 - Advertência escrita, publicada em jornal local e no Diário do Estado.

3.1.2 – Multa de mora de 1% do valor corrigido do contrato por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado ou relevante, até o máximo de 10 dias, findo os quais sem que a empresa vencedora venha a dar continuidade das obras ou sanar as faltas verificadas, será considerado rescindido o contrato com a aplicação de multa pecuniária de 20% do valor do contrato.

3.1.3 – Multa de mora diária de 1% sobre o valor do contrato reajustado por falta constatada ou serviço não aceito pela Fiscalização da Prefeitura, por dia, a partir da data em que a vencedora for notificada pela Fiscalização da Prefeitura a fazer os necessários reparos ou substituir materiais.

3.1.4 – Multa de mora diária de 1% do valor do contrato reajustado, em virtude de atraso na entrega da obra.

3.1.5 - Em caso de reincidência dos motivos que levaram a PREFEITURA a aplicar as sanções previstas nos incisos 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, ou em caso de falta grave poderá ser rescindido o contrato, caso em que será cobrada a multa pecuniária de 20% sobre o valor do contrato reajustado.

3.1.6 A recusa da vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Laranjal Paulista pelo prazo de dois anos.

3.1.7- Se a vencedora não iniciar as obras no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes, após o recebimento da ordem de execução dos serviços e assinatura do contrato, sem motivo justificado, sofrera multa de mora diária equivalente a 1% do valor do contrato, findo os quais, sem que as tenha iniciado, a PREFEITURA poderá considerar rescindido o contrato, salvo por motivos de força maior, plenamente justificado por escrito e aceitos por esta.

3.1.8 - Não ocorrendo o início da obra dentro de no máximo de 10 (dez) dias, a Prefeitura poderá aplicar multa pecuniária de 30% do valor do contrato assinado pela empresa vencedora da licitação.

3.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 3.1 e subitens, poderão ser aplicados ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

3.3 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, não exoneram o inadimplente de eventual ação de perdas e danos em que seu ato ensejar.

3.4 - O valor das penalidades poderá ser descontado ou a empresa será intimada para depositar o valor em nosso caixa dentro de 48 horas.

3.5 - Além das multas que poderão ser aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

3.6 - A rescisão do contrato dar-se á automática e independente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que observado o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

3.6.1 - **A CONTRATANTE** aplicará multa pecuniária de 20% sobre o valor do contrato reajustado e ocorrerá rescisão com base no disposto no item anterior.

3.6.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.7 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar desta licitação, todos os interessados que satisfaçam as condições e as exigências do ato convocatório e seus anexos até o terceiro dia anterior ao recebimento das



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

propostas, nos termos do artigo 22, parágrafo § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

4.2.1 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Laranjal Paulista, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;

4.2.2 Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

4.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98; Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;

4.2.4 Reunidas sob forma de consórcio;

4.2.5 Encontram-se falidas por declaração judicial;

4.2.6 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

4.3 Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3.1 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.3.1.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

4.3.1.2 - **Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo VIII**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

4.3.1.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.5 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.6 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

4.7 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.8- No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condições essencial para participação no certame licitatório:

4.8.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo VI ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e nº 2 .

4.8.2 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e 147/2014 deverá DECLARAR, sob as penas da Lei, enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, **conforme modelo constante no Anexo IX**. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 e nº 2.



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos, que serão exigidos no envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO:

5.1.1- Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, com validade em vigor;

5.1.2. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

5.1.3- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.1.4- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.5- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.1.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

a) A Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

b)A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários e/ou Imobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

c) A regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser comprovada pela apresentação de certidão Negativa e ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a dívida ativa estadual emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet, a critério da Administração Pública;

5.1.7- Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.1.8-- Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

5.1.9- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;

5.1.9.1 - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.1.10- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, da empresa licitante, conforme Resolução 266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

5.1.11- A comprovação de capacidade técnico-operacional se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante ou seu responsável técnico executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação.

5.1.11.1- A capacidade técnico-profissional se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional habilitado nos termos da resolução nº 218 do CONFEA que serão responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independente do seu quantitativo.

5.1.11.2- A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

5.1.11.3- A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, acompanhada de atestado de empresas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo; (artigo 30, parágrafo 1º, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93);

5.1.12- Declaração expressa, sob as penalidades da Lei, assinada pelo representante legal, de que: I - está de acordo e se submete a todas as normas e condições do presente Edital, bem como as Leis Municipais pertinentes, declarando ainda, que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas bem como assume todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao pessoal que será empregado na obra e as despesas decorrentes da instalação do canteiro de obras e outras relacionadas com os serviços;

5.1.13- Declaração expressa, que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e do local da execução das obras, não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações contratuais, dando plena garantia das obras por um período de 05 anos, obrigando-se a reparar, remover, corrigir, construir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, desde que se verifiquem vícios ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5.1.14- Declaração expressa, que a empresa reconhece tecnicamente viável o objeto desta licitação de que não faz qualquer objeção, sem prejuízo de responsabilidade normal decorrente da execução.

5.1.15- que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como está ciente de que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e/ou execução dos serviços.

5.1.16- não foi declarada inidônea pelo poder Público de qualquer esfera, assim como que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadas no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta.

5.1.17- a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer tipo de trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

5.1.18- Declaração, da licitante de que, analisados os elementos anexos ao edital, os mesmos são suficientes para a elaboração da proposta, e que, os serviços e quantitativos dispostos na planilha da Prefeitura são compatíveis com o objeto apresentado, que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação devidamente assinado pelo representante legal.

5.1.19- *Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2019, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, evidenciando a boa situação financeira da empresa, devidamente assinados por sócio e contador da empresa: ILG = maior ou igual a 1,00, ILC maior ou igual a 1,00 e endividamento menor ou igual a 1,00.*

5.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e se for necessário o Presidente da Comissão de Licitações solicitará a qualquer momento o original dos documentos solicitados para a comprovação dos mesmos.

5.3- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art.43, caput).

5.3.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º).

5.3.2- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

referentes ao procedimento licitatório ou revogar a licitação (LC nº 123. art.43,§2º).

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designado no Edital, os proponentes deverão apresentar 02 envelopes, devidamente fechados, contendo externamente a identificação da empresa, a modalidade e o nº da licitação.

6.2 – DO ENVELOPE Nº 01 – (DOCUMENTAÇÃO)

6.2.1 - O envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverá ser apresentado lacrado, consignado no anverso à razão social, o número da licitação, da seguinte forma:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

6.2.2 - O representante da empresa participante da presente licitação deverá apresentar a credencial anexada externamente ao envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO), e quando solicitado, apresentar a cédula de identidade.

6.2.3 - O envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO), deverá conter todos os documentos exigidos no item V (HABILITAÇÃO).

6.3 - DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

6.3.1 - As empresas proponentes deverão apresentar suas propostas em envelopes lacrados, consignado no anverso a razão social, o número desta licitação, da seguinte forma:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

6.3.2 - A licitante apresentará sua proposta, constando o valor global, prazo de validade da proposta, prazo de execução e condições de pagamento, devendo conter indicação do BDI (%) adotado e composição do BDI e também a Composição de preços unitários de forma detalhada, nos termos do anexo do edital, admitindo-se exclusivamente os itens: garantia, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucros), devidamente assinadas pelo Responsável Técnico da empresa e representante legal, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas e assinada no final, com a identificação clara do licitante (razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone e Fax);

6.3.2.1 - Planilha de Orçamento (Anexo III) indicando o número do item, descrição dos serviços, suas unidades de medidas, seu preço unitário, valor total do item, de acordo com a planilha de quantidade e o orçamento, parte integrante do projeto básico, anexo deste Edital;

6.3.2.2 - Planilha de Levantamento de Eventos – PLE, anexo deste Edital;

6.3.2.3 - Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços a serem executados;

6.3.2.4 - Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias;

6.3.2.5 - Prazo de execução dos serviços de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 8.666/93 e legislações posteriores.

6.3.2.6 - A proposta deverá constar preço em Real, OBRIGATORIAMENTE;

6.4 - As propostas que apresentarem valores acima do orçamento sintético global, condições diferentes das acima mencionadas, ou com emenda, rasura, ou ainda que permitirem ou mencionarem vantagens em relação às demais estará AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

6.5 - Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas diretas ou indiretas, os custos sociais ou tributários (inclusive o ISSQN sobre a construção), etc.; ficando claro que à Prefeitura nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

6.6- Na audiência designada no Edital, até a hora marcada, deverão estar em poder da Comissão, os dois envelopes já mencionados.



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

6.7 - A licitante deverá apresentar também no Envelope PROPOSTA, declaração de garantia dos serviços executados, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, pela solidez e segurança da obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município na execução dos serviços, salvo desgaste natural ou pelo uso.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - A presente **TOMADA DE PREÇOS** será processada e julgada de acordo com procedimento estabelecido pelo artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo descrito:

7.1.1 – Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

7.1.1.1 - Uma vez aberto o envelope da “DOCUMENTAÇÃO” não serão admitidos proponentes retardatários e nem serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos;

7.1.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados;

7.1.1.3 - Na hipótese dos documentos não serem analisados na mesma sessão pública de recebimento dos envelopes, os envelopes contendo a “PROPOSTA” apresentada serão rubricados em seus fechos pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão Especial de Licitações, que os manterá em seu poder.

7.1.1.4 - Não havendo interposição de recurso contra o julgamento da habilitação, havendo desistência expressa do recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a “PROPOSTA” das empresas habilitadas, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos licitantes credenciados.

7.1.1.5 - Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, será através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, e inserida em ata assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitações, e pelo proponente ou seu credenciado;

7.1.1.6 - Os envelopes contendo a “PROPOSTA” de empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas após o transcurso dos prazos de recurso e a publicação do resultado na Imprensa Oficial;

7.1.1.7 - A Comissão Permanente de Licitações, ou autoridade superior, na forma da lei, poderá em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementares a instrução do processo;

7.1.1.8 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, reserva-se o direito de revogar a licitação em face de fato superveniente devidamente comprovado e pertinente, ou anulá-la, por razões de ilegalidade, ou motivadamente rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes, direito a qualquer indenização, salvo os casos previstos em lei, respeitado sempre o interesse público;

7.1.2 – DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1.2.1 - Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014.

7.1.2.2 - serão inabilitados da presente licitação os participantes que:

7.1.2.3 - apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva;

7.1.2.4 - não atenderem ou não preencherem as condições exigidas neste edital.



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.1.2.5 - se todas as proponentes forem inabilitadas, a PREFEITURA poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

7.1.2.6 - na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos participantes.

7.1.3 – ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1.3.1 - Os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, ou depois de decorrido o prazo para interposição ou julgados os recursos, e com data e horário comunicado através da imprensa oficial;

7.1.3.2 - uma vez abertas as propostas não serão admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital;

7.1.3.3 - as propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes e será procedida a sua leitura.

7.1.3.4 - qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 PROPOSTA, será através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes;

7.1.3.5 - a Comissão Especial de Licitações, designada pela autoridade competente na forma do disposto no artigo 51, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, procederá à classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo **critério de menor preço global**;

7.1.4 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1.4.1 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1.4.1.1 – serão desclassificadas as propostas que:

a) Estiverem em desacordo com o edital;

b) Não estiverem assinadas pelo responsável técnico e representante legal da empresa;

7.1.4.1.2 – Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, a Comissão Permanente de Licitações promoverá o julgamento da habilitação das licitantes não enquadradas na condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitadas os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências.

b) será verificada a existência ou não de restrição de ordem fiscal, declarando-se:

b.1) caso não haja restrição, o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação, ou

b.2) a existência de restrição de ordem fiscal, com a habilitação fiscal com restrição em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior à classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

e nº 147/2014, se for o caso.

7.1.4.1.3 – Ocorrendo a situação estabelecida no subitem b.2 acima, a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria sessão, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta caso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização na hipótese de ser declarada vencedora do certame.

7.1.4.1.4 – Serão devolvidos os envelopes “Proposta” das licitantes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual, serão inutilizados.

7.1.4.2 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1.4.2.1 - As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.

7.1.4.2.2 - Com base nessa ordem, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (DEZ POR CENTO) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.4.2.3 - Ocorrendo tal situação, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora do certame, e após a verificação de sua regularidade fiscal, o objeto será adjudicado em seu favor;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do previsto na letra “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.4.2.4 - O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovarem seu preço.

7.1.4.2.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.4.2.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

7.1.4.2.7 - A Comissão Permanente de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de publicação no Diário Oficial.

7.1.4.3 – DA ADJUDICAÇÃO

7.1.4.3.1 - O objeto da licitação será adjudicado à empresa que tiver sua respectiva proposta classificada pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, obedecida à ordem de classificação.



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8 – DO CONTRATO

8.1 - A licitante vencedora da presente licitação será convocada para assinar o contrato, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, após a publicação da homologação e adjudicação e recebimento da ordem de serviço específica, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que com justificativa aceita pela Administração.

8.2 - Caso a adjudicada não comparecer, nem justificar a razão do não comparecimento, a Administração convocará a licitante seguinte para a realização dos serviços licitados no valor da proposta adjudicada, pela ordem de classificação, ou revogará a licitação, **sem prejuízo do disposto no subitem 3.1.6**

8.3 - Na assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar cópia da ART, devidamente recolhida, **no prazo de 05 (cinco) dias**, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

9 – DO REAJUSTE DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1.1 - Os valores orçados neste certame licitatório permanecerão irremovíveis até o término da obra.

9.1.2 - No caso de substituição do REAL por outra moeda, esta será aplicada para o presente contrato na paridade estabelecida pelo Governo Federal, porém, só atingindo os valores a receber.

9.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.2.1-A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista **autorizará a empresa vencedora a emitir nota fiscal, após os serviços executados, vistoriados e aprovados pelo Engenheiro Fiscal da Obra.**

9.2.2. As medições deverão ser apresentadas pela Contratada, de acordo com a planilha de Levantamento de Eventos – PLE, através de correspondência e Planilha Orçamentária, sempre no último dia útil de cada mês.

9.2.3. As medições serão conferidas e liberadas pelo Engenheiro da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, até o 5º (quinto) dia após sua apresentação, com Laudo de Vistoria. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos após a **liberação do Agente Financeiro (Convênio CAIXA/GIGOV).**

9.2.4. Se forem constatados erros na Nota Fiscal, desconsiderar-se a data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento da nota corrigida será efetuado com 05 dias, sem qualquer encargo para a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

10 – DO PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1 - DO PRAZO DE ENTREGA

10.1.1 - O prazo de execução dos serviços constantes do presente OBJETO será de até 10 (dez) meses, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2- O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, e por acordo entre as partes.

10.1.3 - A empresa vencedora deverá iniciar os trabalhos **em até 03 dias** após o recebimento da ordem de serviços e autorização de início da execução da obra fornecida pela Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

10.1.4 - A entrega parcial ou total das obras e serviços poderá ser prorrogada, atendendo requerimento da empresa vencedora e a critério da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, quando ocorrer um dos seguintes eventos:



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

10.1.4.1- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.1.4.1.1 - No caso de força maior, a inevitabilidade do atraso, a absoluta falta de culpa da empresa executora das obras e serviços, a relação de causa e efeito entre o evento alegado e o atraso na execução das obras e serviços contratados, deverão ser cabalmente demonstrados e documentados, além de comprovados, para apreciação da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

10.1.4.2- Ato ou fato da Administração Municipal, que possa criar óbices ao andamento normal das obras e serviços.

10.1.4.2.1 - O atraso verificado deverá ser documentado em processo administrativo junto à Prefeitura Municipal.

10.1.4.2.2 – O atraso injustificado na entrega da obra implicará na aplicação das sanções previstas no art. 86 na lei 8.666/93, sem prejuízo de demais cominações legais

10.2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.2.1- Os serviços serão executados sob regime de empreitada por preço global, cabendo a empresa vencedora, fornecer mão de obra, máquinas, equipamentos e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos para execução das obras, sendo que deverá:

a) Manter Engenheiro Civil ou arquiteto preposto e responsável, que prestará a assistência técnica necessária, devendo comparecer diariamente no local, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no Diário de ocorrências, devendo a contratada, comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

b) Manter diário de ocorrências, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estado de tempo, etc...,

c) Manter funcionários em número e especialização compatíveis com os serviços e cronograma, se responsabilizando perante a prefeitura, por todos os atos subordinados, bem como por acidentes ou sinistros sofridos por seus prepostos;

d) Manter os funcionários que irão trabalhar na obra, que deverão cumprir no mínimo o horário de segunda-feira à sexta-feira, das 7:00 às 17:00 horas, incluindo neste período intervalo para almoço.

10.2.2 . Os serviços executados serão objeto de fiscalização por órgão técnico da Prefeitura, devendo a empresa obedecer às especificações e detalhes contidos no projeto básico, no memorial descritivo e planilha quantitativa.

10.2.3 - A fiscalização se utilizará os meios que julgue necessários para qualquer tipo de controle das obras, inclusive análise pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas).

10.2.4 - A empresa vencedora manterá no local da obra dispositivo de segurança e/ou sinalização e responsabilizar-se à perante a Prefeitura e terceiros, pelos possíveis acidentes que porventura venham a ocorrer por deficiência dos mesmos.

10.2.5 - Durante o prazo de execução das obras a empresa vencedora ficará obrigada a manter, permanentemente, responsável técnico habilitado a acompanhar os serviços até a sua conclusão.

10.2.6 - A empresa vencedora assumirá na forma da legislação vigente, os danos, porventura causados a terceiros, decorrentes da execução da obra.

10.2.7- Se a empresa vencedora não der início às obras no prazo previsto no item 10.1.3, ficara sujeita a pena de rescisão, com direito a ampla defesa, além das **sanções** contratuais avençadas.

10.2.8 - As despesas decorrentes de ensaios, testes, análises e outros que se façam necessários, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, devendo esta solicitar à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, todas as vezes que esta julgar necessário.



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

10.2.9 - À empresa vencedora caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam ser devidas à Prefeitura Municipal de Laranjal e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados e seus funcionários deverão ter registros em carteiras de trabalho e usar os trajes de proteção pertinentes ao objeto.

10.2.10 - A empresa vencedora deverá manter no escritório de obra, o diário de ocorrência, destinada a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas e outras que se fizerem necessárias.

10.2.11 A empresa vencedora do certame que inexecutar total ou parcialmente o contrato ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Laranjal Paulista pelo prazo de dois anos, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

10.3 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.3.1 – O recebimento provisório do Objeto deste Edital se dará quando da entrega de cada parcela correspondente a uma ordem de serviço, e será acompanhado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

10.3.2 - Após 60 dias da aprovação do recebimento provisório, se não houver impugnação por parte da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, os serviços serão considerados recebidos em caráter definitivo, ressalvado o que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem recursos conforme artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.1.1- Das decisões concernentes à habilitação ou à inabilitação, assim como, do julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 dias úteis a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado a Secretaria de Administração e Finanças aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, email: secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br.

11.1.2.- Apresentado o recurso por qualquer licitante, o fato será comunicado às demais, que terão 05 dias úteis para impugná-lo;

11.1.3- Da aplicação de multas ou advertências, cabe recurso no prazo de 05 dias úteis.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

12.1 - A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, poderá revogar a licitação por interesse pública, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - É vedada a cessão ou a transferência total ou parcial do OBJETO, sem prévio comunicado e aceita da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

12.3 - Serão consideradas as disposições da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1997 (Código de Defesa do Consumidor) como se estivesse transcritas neste Edital.

12.4 - Os itens constantes do presente Edital, bem como os elementos técnicos e anexos, constituirão parte integrante do contrato que será celebrado entre as partes.

12.5- O valor global orçado pelo município para do objeto deste certame é **de R\$ 528.715,14 (quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e quinze reais e catorze centavos)**, conforme prevê o artigo 40, inciso X da Lei 8.666/93 e alterado pela Lei nº 9.648 de 27/05/98.

12.6 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em concordata, com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial (somente será aceita participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial,



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor)
12.7- A licitante vencedora que vier a ser contratada é responsável por todos os ônus obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributaria, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto licitado, respondendo por si e seus sucessores.

12.8- Considera-se enquadrado no inciso II, do artigo 88 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as empresas que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos.

12.9- A presente licitação será adjudicada e homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, ou quem a este delegar competência, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.10- A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e dos termos e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas gerais, ou parciais aplicáveis.

12.11- O não comparecimento do licitante no ato da abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações.

12.12- Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE e e-mail.

12.12.1- Não serão aceitos recursos enviados via fac-símile, e-mail ou correio, o qual deverá ser protocolizado junto ao setor competente, exceto termo de renúncia relativo a habilitação e proposta.

13.12.2- Não serão aceitos depósitos bancários para recolhimento do Edital e seus anexos, o qual deverá ser protocolizado junto ao setor competente.

12.13- Os documentos para Cadastro estão disponíveis no site desta Prefeitura (www.laranjalpaulista.sp.gov.br/link:licitacoes/Outros).

12.14- Para maiores esclarecimentos, contatar a Divisão de Licitações desta Prefeitura, nos telefones (15) 3283-8331 - (15) 3283-8338 e e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br, com relação a questionamento jurídico e referente ao Edital.

12.15- As partes elegerão o Foro da Comarca de Laranjal Paulista/SP, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

12.16- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

12.17- Fazem partes integrantes e indissolúveis deste Edital, como se nele estivessem transcritos:

ANEXOS

Anexo I: Minuta de Contrato;

Anexo II: Memorial Descritivo;

Anexo III: Planilha Orçamentária;

Anexo IV: Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo V: Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo VI: Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo VII: Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo;

Anexo VIII: Modelo de Procuração;

Anexo IX: Declaração De Enquadramento (Me ou EPP);

Anexo X: Termo de Renúncia (Habilitação);

Anexo XI-Planilha de levantamento de Eventos-PLE.

Laranjal Paulista, 25 de Março de 2.020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 017/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Laranjal Paulista e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de obras para Construção de Biblioteca Municipal, localizada à Rua Amadeu Meucci, neste Município de Laranjal Paulista/SP, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos, e ainda qualquer outros por solicitação da equipe de engenharia do município, como **CONTRATANTE**, e assim denominada no presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica, de direito público, com sede à Praça Armando Salles de Oliveira nº 200 – Laranjal Paulista/SP, inscrita no CNPJ nº 46.634.606/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal Alcides de Moura Campos Junior, portador do RG: nº XXXXX e CPF.: nº XXXXXXX, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital e seus Anexos de Tomada de Preços nº 003/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO
OBJETO**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de obras para Construção de Biblioteca Municipal, localizada à Rua Amadeu Meucci, neste Município de Laranjal Paulista/SP, do Contrato de Repasse OGU nº 870452/2018-Operação 1058075-33-Programa de Infraestrutura Cultural, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, que fazem partes integrantes deste instrumento.

1.2 – Integram igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

1.3 – Visando atendimento da legislação vigente a **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (CND) e como FGTS, enviando à **CONTRATANTE** suas cópias, tão logo liberados pelos órgãos emissores.

1.3.1 – A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos que a **CONTRATADA** tenha direito originados da execução da própria obra, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame, fato que, ocorrendo não gerará quaisquer direitos adicionais ao futuro contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 – A **CONTRATADA** será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do Contrato será de até 10 (dez) meses, iniciando-se a partir do recebimento e assinatura da Ordem de Início de Serviços – pela Secretaria de Obras e Planejamento da CONTRATANTE.

3.1.1-A Contratante, deverá assinar o contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização superior, o prazo referido anteriormente poderá ser prorrogado, em conformidade com a Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além do previsto no parágrafo anterior, o Contrato poderá ser prorrogado pelos seguintes motivos:

- A) Alteração nos projetos ou nas especificações da Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Contratante;
- B) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- C) Interrupção do Contrato ou diminuição do ritmo de execução, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
- D) Aumento de quantidades inicialmente previstas;
- E) Omissão ou atraso de providência a cargo da CONTRATANTE de que resulte direto impedimento ou retardamento à sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços deverão ser executados em até 45 (quarenta e cinco) dias, conforme Cronograma de Execução, iniciando-se a partir do recebimento e assinatura da Ordem de Início de Serviços expedida pela Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Urbano da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA DAS ORDENS DE SERVIÇO

4.1 As Ordens de Serviço somente serão emitidas pela Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em até 03 (três) dias contados da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando se tratar de convênio com a União ou Estado, a Ordem de Serviço somente será emitida após a autorização formal para Início da Obra, expedida pelo agente fiscalizador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na Ordem de Serviço inicial, será indicado pela CONTRATANTE o responsável pelo acompanhamento dos serviços, o qual manterá todos os contatos com a CONTRATADA e determinará as providências necessárias para a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e a seu critério, determinar por escrito a suspensão da execução da Ordem de Serviço em andamento, efetuando o pagamento dos serviços executados até então, se aceitá-los.



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA DAS MEDIÇÕES

5.1.-A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista **autorizará a empresa vencedora a emitir nota fiscal, após os serviços executados, vistoriados e aprovados pelo Fiscal da Obra, denominado Fiscal de Campo.**

5.1.1. As medições deverão ser apresentadas pela Contratada, de acordo com a planilha de Levantamento de Eventos – PLE, através de correspondência e Planilha Orçamentária, sempre no último dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As medições serão conferidas e liberadas pelo Engenheiro da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, até o 5º (quinto) dia após sua apresentação, com Laudo de Vistoria. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos após a **liberação do Agente Financeiro (Convênio CAIXA/GIGOV).**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após a aprovação da medição a CONTRATADA fica autorizada a emitir a respectiva fatura, acompanhada da Guia da Previdência Social (GPS) referente ao mês de contribuição, a Guia de Recolhimento do FGTS e dos respectivos recolhimentos de multas, quando as houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As medições serão realizadas e apresentadas com base nos preços unitários constantes da Planilha da Licitante.

PARÁGRAFO QUARTO - As medições serão realizadas pelo Secretario Municipal Planejamento e Desenvolvimento Urbano, bem como por servidores designados por este.

PARÁGRAFO QUINTO – A realização da medição não isentará a CONTRATADA das responsabilidades dos serviços decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento dos serviços será efetuado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à Fiscalização exercer rigoroso controle em relação à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de Lei e do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do Contrato, a CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a permitir o livre acesso à Fiscalização a todas as suas dependências administrativas e operacionais fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Compete ainda à CONTRATANTE elaborar Termos Aditivos e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá à Fiscalização abrir o Diário de Obras, onde será registrado todo o andamento técnico da obra, bem como quaisquer outras informações pertinentes.



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PARÁGRAFO SEXTO – O Diário de Obras deverá ser vistado pelos engenheiros prepostos das partes e pelo fiscal de campo da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – Fica designado como fiscal de campo da CONTRATANTE o SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados sob regime de empreitada por preço global, cabendo a empresa vencedora, fornecer mão de obra, máquinas, equipamentos e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos para execução das obras, sendo que deverá:

a) Mantêr Engenheiro Civil ou arquiteto preposto e responsável, que prestará a assistência técnica necessária, devendo comparecer diariamente no local, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no Diário de ocorrências, devendo a contratada, comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

b) Manter diário de ocorrências, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estado de tempo, etc...,

c) Mantêr funcionários em número e especialização compatíveis com os serviços e cronograma, se responsabilizando perante a prefeitura, por todos os atos subordinados, bem como por acidentes ou sinistros sofridos por seus prepostos;

d) Mantêr os funcionários que irão trabalhar na obra, que deverão cumprir no mínimo o horário de segunda-feira à sexta-feira, das 7:00 às 17:00 horas, incluindo neste período intervalo para almoço.

Os serviços executados serão objeto de fiscalização por órgão técnico da Prefeitura, devendo a empresa obedecer às especificações e detalhes contidos no projeto básico, no memorial descritivo e planilha quantitativa.

- A fiscalização se utilizará os meios que julgue necessários para qualquer tipo de controle das obras, inclusive análise pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas).

- A empresa vencedora manterá no local da obra dispositivo de segurança e/ou sinalização e responsabilizar-se-á perante a Prefeitura e terceiros, pelos possíveis acidentes que porventura venham a ocorrer por deficiência dos mesmos.

- Durante o prazo de execução das obras a empresa vencedora ficará obrigada a manter, permanentemente, responsável técnico habilitado a acompanhar os serviços até a sua conclusão.

- A empresa vencedora assumirá na forma da legislação vigente, os danos, porventura causados a terceiros, decorrentes da execução da obra.

Se a empresa vencedora não der início às obras, no prazo previsto no item 3.1.1 deste instrumento, ficará sujeita a pena de rescisão, com direito a ampla defesa, além das **sanções** contratuais avençadas.

- As despesas decorrentes de ensaios, testes, análises e outros que se façam necessários, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, devendo esta solicitar à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, todas as vezes que esta julgar necessário.

- À empresa vencedora caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam ser devidas à Prefeitura Municipal de Laranjal e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados e seus funcionários deverão ter registros em carteiras de trabalho e usar os trajes de proteção pertinentes ao objeto.

- A empresa vencedora deverá manter no escritório de obra, o diário de ocorrência, destinada a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas e outras que se fizerem necessárias.

A empresa vencedora do certame que inexecutar total ou parcialmente o contrato ficará impedido de licitar e



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

contratar com a Prefeitura de Laranjal Paulista pelo prazo de dois anos, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA DA VISTORIA DOS APARELHOS

8.1 – Fica reservado o direito à **CONTRATANTE**, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da **CONTRATADA**, a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

CLÁUSULA NONA DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS

9.1 – A **CONTRATADA** obriga-se em manter na obra, desde o seu início, um livro de ocorrências que deverá ser entregue à **CONTRATANTE** quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O referido livro destina-se a dirimir dúvidas que porventura venham a ocorrer ao longo da obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** até sua entrega efetiva. Deverá o livro ser franqueado ao Engenheiro fiscal, sempre que este solicitar.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SUJEIÇÕES AOS REGULAMENTOS

10.1 – A **CONTRATADA**, deverá sujeitar-se a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços não se desobrigando, no entanto de cumprir exigência legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DO SERVIÇO

11.1 – Todo funcionário da **CONTRATADA** que não corresponder à disciplina ou parte técnica, deverá ser retirado da obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas se solicitado pela **CONTRATANTE**, por carta ou através de anotação no livro ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

12.1– São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1.1.– Executar fielmente os serviços, compreendendo material, mão de obra, necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

12.1.2.– Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12.1.3.– Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à **CONTRATADA**, todo ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

12.1.4.– Possuir corpo técnico de profissionais qualificados em engenharia civil em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula.

12.1.5– Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

12.1.6– Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula 17ª.

12.1.7– Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

12.1.8– Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes do serviço, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.1.9– A atuação **fiscal de campo** da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

12.1.10– Empregar boa técnica na execução dos serviços, com técnicas de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

12.1.11– Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.1.12– Corrigir e/ou refazer os serviços às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

12.1.13– Fornecer, mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

12.1.14– Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

12.1.15– Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.1.16– Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

12.1.17– Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à **CONTRATADA**, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.1.18– Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da **CONTRATANTE** como inadequados para a execução dos serviços.

12.1.19– Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A **CONTRATADA** deve comunicar, por escrito, à fiscalização da **CONTRATANTE**, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

12.1.20– Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

12.1.21– Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

12.1.22– Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.1.23– Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

12.1.24– Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

a) Iniciar o atendimento em no máximo 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do (s) defeito (s) pela **CONTRATANTE**.

B - Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

C- Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula 17ª.

D- A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.1.25– Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

12.1.26– Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar, ao município ou a terceiros.

12.1.27– Apresentar cópia da ART, devidamente recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e Ordem de Serviços.

12.2.– São obrigações da **CONTRATANTE**:

12.2.1.– Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

12.2.2– Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

12.2.3– A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

12.2.4– Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

12.2.5– Efetuar os pagamentos em até 25 (vinte e cinco) dias.

12.2.6– Permitir que os funcionários da **CONTRATADA** tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

12.2.7– Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à **CONTRATADA**.

12.2.8– Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendias as obrigações contratuais.

12.2.9– Fornecer à **CONTRATADA** o projeto executivo e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela **CONTRATADA**, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela **CONTRATADA**, na Rua Amadeu Meucci, neste Município de Laranjal Paulista/SP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer, após o recebimento da Ordem de Início de Serviços – OIS expedida pela **Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Urbano** da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo e seus anexos.

PARÁGRAFO SEXTO – Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização da obra por meio



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

fiscal de campo, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização competente solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao **Projeto Executivo**, após aprovação da **CONTRATANTE**, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**.

PARÁGRAFO NONO - A Contratada facilitará o acesso da fiscalização da Contratante a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a Contratada pedirá anuência expressa da fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** na obra não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da Contratante acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da **CONTRATANTE** fundamentar-se-ão neste contrato, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela **CONTRATANTE à CONTRATADA** e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá ao **fiscal de campo** da **CONTRATANTE** o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste contrato.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-17, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A **CONTRATADA** deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A Contratada deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por um engenheiro, um encarregado Geral de obras e um administrativo, devendo estes prestarem serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à Contratada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo e seus anexos disponibilizados quando da publicação do Edital, a que este contrato se vincula, às quais a Contratada declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

14.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - À **CONTRATADA** caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte, mão – de - obra, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/SP. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos mesmos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1-A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista **autorizará a empresa vencedora a emitir nota fiscal, após os serviços executados, vistoriados e aprovados pelo Fiscal da Obra, denominado Fiscal de Campo.**

15.1.1. As medições serão apresentadas mensalmente pela **CONTRATADA** através de correspondência e Planilha Orçamentária, sempre no último dia útil de cada mês.

15.1.2. As medições serão conferidas e liberadas pelo Engenheiro da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, até o 5º (quinto) dia após sua apresentação, com Laudo de Vistoria. O pagamento será efetuado à Contratante pela Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos após a **liberação do Agente Financeiro (Convênio CAIXA/GIGOV).**

15.1.3- Se forem constatados erros na Nota Fiscal, desconsiderar-se á data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento da nota corrigida será efetuado com 5 dias, sem qualquer encargo para a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

15.1.4. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, poderá em qualquer ocasião, modificar o objeto licitado, com acréscimos ou supressões, ficando a Contratada obrigada a manter os preços contratados, desde que as modificações feitas não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos previstos no artigo 65, parágrafo 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.1.5. Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida contra prestação do serviço e ainda não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o fato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

15.1.6- A **CONTRATADA** deverá, com base no artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados,



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

incluídas em Nota Fiscal Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota.

15.1.7– Em cada fatura da empresa para com o município, será descontado o imposto devido ao município.

15.1.8– **O fiscal de campo** da **CONTRATANTE** somente atestará a execução dos serviços e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviços (s) para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

15.1.9– havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviço (s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO VALOR

17.1- Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$**
(.....), fixo e irrevogável, exceto para restabelecer entre as partes a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que, cumpridas as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

18.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, dentro dos limites previstos o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com a execução deste certame correrá por conta da dotação orçamentária:-
02.05.13.392.0011.1071.0000.4.4.90.51.00-Despesa 299-Recurso Federal e
02.05.13.392.0011.1071.0000.4.4.90.51.00-Despesa 300-contrapartida
e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS PENALIDADES

20.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito. II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02(dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 01% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a **CONTRATANTE**, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATADA** na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela **CONTRATANTE**. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela **CONTRATADA** não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES

21.1 - O presente instrumento deste contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

22.1- A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA NONA DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

23.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da



**PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a **CONTRATADA** receberá o pagamento pelos serviços executados e devidamente medidos pela **CONTRATANTE** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a **CONTRATANTE** poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

23.2- Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** integralmente os direitos da **CONTRATANTE**, previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da ação por perdas e danos que toda rescisão contratual pode acarretar.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DOS CASOS OMISSOS**

24.1 - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DO ENGENHEIRO**

25.1. A **CONTRATADA** manterá o Engenheiro CREA nº, preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato, o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária. O Engenheiro deverá comparecer diariamente ao local de execução da obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DO FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da cidade e Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas:

Laranjal Paulista/SP / /2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS 03/2020

MEMORIAL DESCRITIVO



**PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de Biblioteca Municipal

CR 870452

REQUERENTE

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

LOCAL

Rua Amadeu Meucci – Centro

Laranjal Paulista/ SP

JANEIRO/2020



**PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Obra: Construção de Biblioteca Municipal

Local: Rua Amadeu Meucci – Centro, Laranjal Paulista – SP

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas à Construção de Biblioteca Municipal.

2. CONSIDERAÇÕES

Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste memorial a serem aprovados na Planilha de Orçamento proposta, considerando-se os elementos da composição de preços unitários do BOLETIM 177 sem desoneração da planilha CPOS, Novembro/2019, tabela SINAPI sem desoneração (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil), data base Novembro/2019 e composição de preços unitários.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, EPIs (equipamentos de proteção individual), equipamentos em geral, ferramentas, maquinarias, mão-de-obra e tudo o mais necessário à perfeita execução da obra. As leis sociais são de inteira responsabilidade da empresa.

No caso de divergências entre cotas registradas numericamente e medidas tomadas em escala, prevalecerão as primeiras.

A obra será realizada – OBRIGATORIAMENTE -segundo orientações e especificações de materiais e acabamentos deste Memorial Técnico e dos Projetos.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, obedecendo fielmente as determinações do responsável técnico pela execução da obra e/ou projeto.

Quaisquer alterações, que por ventura se façam necessárias deverão ser levadas previamente ao conhecimento do responsável técnico pelo projeto arquitetônico.

Para a locação da obra deverá ser seguida rigorosamente as medidas indicadas na PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E COBERTURA.

Deverá ser mantido no local da obra, uma cópia dos Projetos Aprovados e Complementares na Obra, como também cópia do Memorial Técnico Descritivo da Obra.



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

3. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE

A unidade será composta por:

- Sanitários Feminino, Masculino e PNE;
- Copa;
- Recepção e Leitura
- Leitura, acervo e mídia

4. ORÇAMENTO

O presente memorial será composto pelos diversos serviços detalhados abaixo.

5. PROJETO

O projeto arquitetônico deve ser elaborado de forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

O projeto de arquitetura deverá conter o conjunto de elementos necessários e suficientes para evitar reformulações e/ou modificações posteriores no curso de sua execução.

Os projetos serão elaborados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, inerentes à execução da obra.

Na elaboração do projeto de arquitetura deverão ser observados:

- I. As características e condições locais;
- II. A funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III. A segurança;
- IV. A facilidade e economia na execução, conservação e operação do edifício;
- V. O emprego de tecnologia, matéria-prima e mão de obra que favoreçam a redução de custos;
- VI. Os aspectos relativos à insolação, iluminação e ventilação de modo a proporcionar o conforto ambiental a menor custo.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1 PLACA DE OBRA

Deverá ser fixada, com madeira, no local da obra uma placa alusiva de identificação, seguindo o padrão da Governo Federal / Caixa Econômica nas dimensões : 2,40m x 1,20m. Exposta em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. A placa deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

período de execução das obras.

6.2 ENTRADA PROVISÓRIA

Deverá ser executada a ligação provisória de energia da obra e do canteiro de obras junto à Concessionária de Energia local atendendo as exigências da mesma para com suas Normas Pertinentes.

6.3 LOCAÇÃO CONTAINER

Deverá ser locado depósito tipo container em chapa de madeira compensada com área mínima de 13,80 m².

6.4 TAPUME

Deverão ser executado tapume de telha de aço zincado trapezoidal , a = *40* MM, e = 0,5 MM, sem pintura, com altura de 2,20 metros.

6.5 LIMPEZA DO TERRENO

Os serviços de terraplenagem no terreno serão realizados previamente ao início dos serviços. Para marcação da obra, os níveis deverão ser marcados conforme apresentado em cortes do projeto, devendo ser tomado como base, ou seja, zero o cordão do meio-fio existente. Os materiais provenientes do corte do terreno, deverão serem reservados, para posterior aterramento da própria obra, para se obter os níveis observados no projeto.

6.6 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação deverá ser executada somente por profissional habilitado (utilizando instrumentos e métodos adequados), que deverá implantar marcos (estacas de posição) com cotas de nível perfeitamente definidas para demarcação dos eixos. A locação terá de ser global, sobre um ou mais quadros de madeira (gabaritos), que envolvam o perímetro da obra. As tábuas que compõem esses quadros precisam ser niveladas, bem fixadas e travadas, para resistirem à tensão dos fios de demarcação, sem oscilar nem fugir da posição correta. É necessário fazer a verificação das estacas de posição (piquetes) das fundações, por meio da medida de diagonais (linhas traçadas para permitir a verificação, com o propósito de constituir-se hipotenusa de triângulos retângulos, cujos catetos se situam nos eixos da locação), da precisão da locação dentro dos limites aceitáveis pelas normas usuais de construção. Para a locação do terreno e do imóvel é necessário os serviços de topógrafo agrimensor.



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7. INFRAESTRUTURA

7.1 FUNDAÇÃO

A fundação foi determinada conforme resultados obtidos nos relatórios de sondagem. As escavações serão executadas manualmente com a utilização de ferramentas apropriadas em toda a área de abrangência da edificação. Após a abertura e apiloamento de valas serão executadas brocas moldadas “in loco”, de concreto armado diâmetro de 25 cm, com profundidade mínima de 6,00 m. Blocos de coroamento moldados in-loco conforme indicado no projeto. Abaixo dos blocos e das vigas baldrame haverá um lastro de brita de espessura de 0,05m e um lastro de concreto magro.

7.2 ALVENERIA DE EMBASAMENTO

Deverá ser feito um embasamento entre as esperas do pilares, de tijolos maciços, ou similar, para nivelamento, e posterior colocação da viga de baldrame.

7.3 VIGA BALDRAME

As escavações da viga baldrame serão executadas mecanicamente com utilização de miniescavadeira, As vigas baldrames serão executadas em concreto usinado bombeado fck 30 Mpa na dimensão de projeto, com altura de 0,30 m.

A armadura em aço CA-50, com diâmetro variando entre $\varnothing 6,3$ à $\varnothing 12,5$ mm.

Os estribos em aço CA-60, com diâmetro variando entre $\varnothing 3,40$ à $\varnothing 6,00$ mm.

Concreto usinado bombeado com lançamento e adensamento.

7.4 IMPERMEABILIZAÇÃO

A superfície da viga de fundação deverá ser impermeabilizada com solução betuminosa asfalto à quente em duas demãos aplicadas com trincha, uma em sentido transversal e outra em sentido longitudinal, para dar completo recobrimento. O substrato deverá estar regularizado, perfeitamente liso, sem reentrâncias, saliências ou qualquer outro elemento que prejudique o desempenho da impermeabilização.

7.5 MURO DE ARRIMO:

Será executado para contenção do aterro, no desnível entre a recepção e acervo/leitura e midia, e será executado com tijolo cerâmico maciço (5x10x20cm) esp 20cm, assentado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), conforme projeto. A estrutura do muro de arrimo, será feita com pilares de concreto armado, e vigamento superior de concreto armado.



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8. SUPER-ESTRUTURA

8.1 VERGAS E CONTRAVERGAS

Todos os vãos de portas e janelas levarão vergas de concreto de altura compatível com o vão (mínimo 10 cm), ferragem mínima e transpasse de 40 cm para cada lado do vão.

8.2 VIGAS

Deverá ser executada o vigeamento necessário, de acordo com o projeto estrutural, ao longo de todo o perímetro da edificação, com ferragens e dimensões de acordo com o cálculo estrutural que será fornecido pela empresa contratada.

As vigas serão em concreto armado pré-moldado - fck= 35 Mpa, e respeitar a norma específica, bem como manter dimensões mínimas e acabamentos indicados em projeto.

8.3 PILARES

Deverá ser executado pilares nas dimensões indicadas no projeto, com concreto armado pré moldado – fck = 35 Mpa e respeitar a norma específica, bem como manter dimensões mínimas e acabamentos indicados em projeto. Os pilares deverão possuir ferragem e dimensões de acordo com o cálculo estrutural, e não apresentar fissuras, trincas, ou estar fora do prumo.

8.4 ESCADAS E RAMPA ACESSO

Todas as escadas (internas e externas), e a rampa acesso entrada principal, serão executadas em concreto armado, nas dimensões especificadas em planta. Estas deverão atender a NBR 9050.

9. ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

9.1 Alvenaria elevação

As alvenarias serão de blocos cerâmicos furados na vertical de 14X19X39cm (espessura 14 cm) assentado com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. As alvenarias deverão ser executadas com o máximo RIGORISMO no que se refere ao prumo e esquadro das mesmas, evitando-se desta forma transtornos futuros e desperdícios em etapas posteriores.

Antes do assentamento os blocos serão molhados para que não absorvam a água da argamassa de assentamento. As juntas terão, no máximo, 15 mm de espessura. Os blocos cerâmicos serão assentados com argamassa traço 1:7 em volume de cimento e areia média.



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9.2 Divisória Sanitária

As divisórias deverão seguir as dimensões indicadas em projeto. Deverão ser em laminado melamínico estrutural com perfis de alumínio, na cor indicada abaixo



814 MEL LINHEIRO

10. COBERTURA E FORRO

10.1 Laje Concreto Pré-Moldada

Nas áreas úmidas, conforme indicado em projeto será executado laje pré-moldada de forro, com espessura de 12cm, com capeamento 3 cm concreto 20 Mpa.

10.2 Cobertura com Telha tipo Sanduíche

Deverá ser utilizada cobertura em chapa de aço com poliéster, tipo sanduíche, espessura 0,50 mm, com poliestireno expandido, sobre a estrutura de telhado em tesoura de aço e por trama de aço composta por terças. A inclinação da cobertura será de no mínimo 10%. Não serão aceitas telhas com fissuras ou rachaduras.

10.3 Calhas e Condutores Pluviais

Deverão ser executadas calhas com chapa galvanizada nº24, corte 33cm, nas duas laterais, e ligadas a condutores pluviais de PVC 100mm, obedecendo ao projeto de captação de águas pluviais. As calhas e a cobertura de telhas de chapa de aço, fibrocimento, deverão ser arrematadas junto as alvenarias, evitando em 100% a possibilidade de passagem de água para dentro da cobertura

10.4 Marquise

No local indicado em projeto deverá ser executada marquise estrutura de alumínio do tipo espacial. A mesma deverá ser revestida com placas de alumínio composto “ACM” espessura de 4mm e acabamento em PVDF.



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Cor: GRAFITE

11. CONTRAPISO E PISO

11.1 Aterro Interno Compactado/Contrapiso de Concreto

Após a conclusão das fundações e vigas baldrame será feito o aterro interno compactado em camada de no mínimo 20cm recebendo posteriormente contrapiso de concreto magro que servirá de camada de regularização e base de assentamento para o piso. O contrapiso de concreto magro deverá ter 5cm de espessura, com fck= 10 MPa. O contrapiso deverá ser regularizado e alisado para posterior aplicação do piso cerâmico.

11.2 PISO CERÂMICO PEI 5

Deverá ser executado piso cerâmico de 1ª qualidade PEI V, em todos os locais indicados em planta baixa em dimensão usual do mercado atendendo as especificações de projeto e do fabricante no que se refere a sua colocação. Devendo o mesmo ser rejuntado nas distâncias recomendadas pelo fabricante.

11.3 RODAPÉS CERÂMICOS

Os rodapés cerâmicos serão das mesmas peças usadas nas áreas úmidas e terão altura de 7cm; serão assentados como o piso, porém embutidos no revestimento das paredes, de modo que não haja ressalte entre a superfície dessas e do rodapé.

11.4 LAJE PROTENDIDA

No local indicado em projeto deverá ser executado laje pré fabricada mista vigota protendida LP 16 (12+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 Mpa que será o piso da recepção. O mesmo deverá receber acabamento liso e queimado.

11.5 PISO DE CONCRETO

No acervo, mídia e leitura após a camada de lastro, deverá ser executado piso de concreto armado e tela soldada, concreto 20 Mpa, espessura 7 cm, acabamento liso e queimado.

12. ESQUADRIAS



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

12.1 PORTAS INTERNAS

As portas internas serão de madeira pintadas com tinta esmalte acetinada na cor preta, semi-oca, espessura 3,5cm.

A porta do banheiro PNE será de correr, tipo acessível, com sistema deslizante, pintada com tinta esmalte acetinada na cor preta, com chapa de aço inox com altura de 40cm do chão e barra de 0,40 cm conforme NBR 9050.

As portas dos sanitários serão do mesmo material e cor das divisórias em laminado melamínico estrutural.

12.2. PORTAS EXTERNAS

A porta da entrada principal e lateral, serão executadas em vidro temperado fumê 10mm, fixado com caixilho de alumínio na cor preta e com puxadores em aço inoxidável.

A porta de entrada principal de abrir, será executado barra anti pânico.

12.3 JANELAS

Todos os vãos externos das alvenarias serão fechados com vidro temperado 8mm na cor fumê. Grande parte destes serão fixos, servindo apenas para iluminação. As áreas que necessitam ventilação direta, serão dotadas de janelas do tipo maxim-ar. As janelas dos banheiros, serão do tipo maxim-ar, e da copa será do tipo de correr. Terão armação em caixilho de alumínio na cor preta, serrão fixadas por meio de acessórios cromados próprios para este tipo de fechamento, e com puxadores em aço inoxidável.

13. FERRAGENS

As fechaduras das portas externas serão da marca Arouca, Papaiz, La Fonte, ou de igual qualidade existente no mercado, própria para este tipo de material devendo ser fornecida juntamente com o conjunto, como também fechadura de fixação no piso. As fechaduras deverão ter espelho retangular com textura de aço escovado e maçaneta alongada.

As maçanetas das portas de vidro temperado, deverão ser do tipo barra horizontal em aço inoxidável com acabamento escovado (modelo a ser definido posteriormente).

As ferragens das janelas de correr e maxi-ar: as ferragens deverão ser de aço inoxidável (dobradiças, e puxadores).

Todas as portas internas (madeira), deverão ter fechadura de boa qualidade, simples com maçaneta e receber trava para porta fixada no piso própria para cada modelo em latão e/ou aço inoxidável.

As portas dos boxes que dão acesso as bacias sanitárias deverão receber fechadura própria para porta de banheiro. Deverão ser fornecidas duas cópias de cada chave de cada porta, tanto interna quanto externa.



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

13.1 GUARDA CORPO E CORRIMÃO

Na divisão da recepção e acervo, metálico, com altura de 1,10 metros do piso, e fixado no piso e paredes por meio de parafusos. O guarda-corpo deverá ser dimensionado de maneira a atender com segurança a sua destinação. Os corrimão das escadas e rampa de acesso, terão altura de 0,90 cm, em alumínio.

14. REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES

14.1 ALVENARIA EXTERNA

As alvenarias externas serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á massa única para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada), preparado mecanicamente, com espessura de 10 mm, com taliscas.

Obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de defôrmações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade. A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

14.2 PAREDES INTERNAS

As paredes das áreas úmidas (banheiro masculino, feminino, PNE e copa),



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

serão revestidas com cerâmica esmaltadas, numa altura de 1,50m do piso acabado. Será assentado com argamassa pré fabricada de cimento colante, juntas a prumo e rejuntamento com cimento a ser definida a cor pela CONTRATANTE.

Demais paredes que não receberão revestimento cerâmicos serão revestidas com camada uniforme de gesso com espessura de 1,0cm, aplicada diretamente sobre alvenaria.

Deverá seguir as Normas Técnicas relacionadas _ABNT NBR13867:1997 Revestimento interno de paredes e tetos com pasta de gesso - Materiais, preparo, aplicação e acabamento

15. DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

O sistema de distribuição de água fria se dará por gravidade através de 2 (dois) reservatórios em polietileno com capacidade de 1000 litros e instalado sobre vigas de madeira sobre a laje do salão de exposições.

As tubulações de água serão em PVC soldável e deverão ser instaladas corretamente conforme instruções do fabricante.

Durante a execução das obras deverão ser tomadas precauções especiais para evitar-se a entrada de detritos nas canalizações.

Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias para evitar que as tubulações venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

Em torno de tubulações que atravessem alvenarias, fundações ou peças estruturais deverão ser deixadas folga para que eventuais recalques da edificação não venham a prejudicá-las.

16. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

As extremidades das tubulações de esgoto deverão ser vedadas adequadamente até a montagem dos aparelhos sanitários.

As canalizações de esgoto sanitário não deverão ser plenamente horizontais, devendo apresentar uma inclinação mínima de 1% no sentido do escoamento.

Os ramais do esgoto primário deverão ser executados com tubos (ponta e bolsa) e conexões de PVC para instalações prediais de esgoto sanitário, sendo as juntas executadas com anel de borracha, nas bitolas especificadas no projeto.



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

As caixas de inspeção sanitária deverão ser executadas alvenaria.

Os ramais do esgoto secundário deverão ser executados em tubos (ponta e bolsa soldáveis) e conexões de PVC para instalações prediais de esgotamento sanitário.

As caixas sifonadas ou desconectores, serão em PVC, com sifão interno, dotadas de grelha, nas dimensões especificadas.

Os tubos de ventilação deverão ser executados em PVC, com ponta e bolsa soldáveis e, na bitola de 50 mm.

As tubulações no solo deverão ser assentes em terreno resistente ou sobre embasamento adequado, com recobrimento mínimo de 60 cm, sob o leito de vias trafegáveis ou locais em que haja cargas móveis e, de 30 cm nos demais casos. Onde não for possível tal recobrimento, deverá ser prevista proteção mecânica adequada evitando que as tubulações sofram esforços e danifiquem sua funcionalidade.

17. APARELHOS SANITÁRIOS

Todas as louças, acessórios e metais sanitários deverão ser de qualidade reconhecida no mercado e de mesma linha entre si.

Vasos sanitários com caixa acoplada sifonado louça branca padrão médio, com conjunto para fixação para vaso sanitário cromado com parafuso, arruela e bucha e assento de plástico padrão popular.

Lavatório louça branca com coluna, sifão tipo garrafa em PVC, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa padrão popular.

As bancadas em granito deverão seguir o projeto. As mesmas possuem frontão e saia.

17.1 Acessórios



Figura 1. Porta Papel Higiênico



Figura 2. Porta Papel Toalha



Figura 3. Dispenser para sabonete



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

18. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Entrada de energia elétrica aérea monofásica, inclusive cabeamento, com caixa de proteção para medidor e aterramento.

Disjuntores termomagnéticos tripolar padrão nema (americano) 125 a 150A 240V.

Quadro geral de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopulares, com barramento trifásico e neutro.

Eletrodutos de PVC rígido rosável DN 50mm, inclusive com conexões.

Cabos de cobre isolado PVC 450/750v 2,5mm² resistente a chama.

Iluminação com cabos de cobre isolado PVC 450/750v 2,5mm² resistente a chama, e os eletrodutos de PVC flexível corrugado ø 25mm (1").

Tomadas de embutir 2p+t 10A/250V com placa.

Eletrodutos de PVC flexível corrugado ø 25mm.

Interruptores de embutir com tomada.

Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150x100mm, com acessórios na recepção, acervo e leitura e mídia. Por se tratar de uma cobertura sem forro, as eletrocalhas deverão ser fixadas na estrutura da cobertura.

O quadro de distribuição de força será instalado conforme indicação constante no projeto. O condutor neutro será ligado diretamente à barra de neutro, bem como o de aterramento à respectiva barra de terra. A iluminação será setorizada por ambientes através interruptores locais.



Luminária tipo Spot, de sobrepor, com 1 lâmpada de 15W na marquise de entrada principal.



Luminária LED retangular pendente, com difusor translucido ou transparente, na recepção, sala de leitura e acervo.



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Luminária tipo plafon, de sobrepor com 1 lâmpada de LED, nos sanitários, copa e hall.

19. PINTURA

Após os revestimentos nas paredes e tetos, será aplicada massa látex (uma demão), fundo selador (uma demão) e pintura látex PVA ambientes internos. (duas demãos).

As paredes externas receberão fundo selador (1 demão) e pintura acrílica (2 demãos).

Superfícies metálicas, aplicar fundo com zarcão (1 demão) e pintura em esmalte fosco (2 demãos).

As paredes externas conforme demarcado em projeto receberá pintura artística.

20. ACESSIBILIDADE

20.1 Piso Direcional

Nos locais indicados em projeto serão instalados piso de alerta/direcionais conforme NBR 9050.

Serão instalados 92 (25x25cm) unidades de piso alerta e 7 (25x25cm) direcional conforme modelo :





PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

20.2 Plaquetas Táteis

As plaquetas táteis deverão ser instaladas junto às portas dos sanitários, obedecendo as medidas nele descritas e em conformidade com a NBR9050/2015.

Elas devem ser desenvolvidas em PVC na cor cinza escuro e coladas com fita dupla face, junto ao batente da porta, no lado da maçaneta.

20.3 Fita de Alerta

Em todos os degraus das escadas deverão ser colocadas fitas de alerta em policarbonato na cor preta RAL 1003, fotoluminescente com a dimensão mínima de 20x3cm conforme indicado na NBR 9050/2015;

Devem ser coladas com cola de contato nos espelhos e soleiras dos degraus conforme indicado no projeto.

20.4 Barras de apoio junto aos equipamentos sanitários

No sanitário PNE deverão ser instaladas, barras de apoio em tubo de aço inox com diâmetro mínimo 30mm. Elas serão instaladas na lateral da bacia sanitária e no lavatório conforme indicado no projeto e atendendo prescrições da ABNT NBR 9050/2015 e da legislação vigente.

Todas as barras deverão ter tubo de seção circular mínimo de 3cm de diâmetro externo em aço inox.

20.5 Guarda- Corpos e Corrimãos

20.5.1. Corrimãos

Serão colocados corrimãos executados com tubos de alumínio de diâmetro externo de 1 1/2" e componentes de fixação a alvenaria no mesmo material e características dos tubos.

Todos os guarda-corpos e corrimãos devem ser submetidos a testes de resistência pela CONTRADA para aferição de que estes estão dentro das normas vigentes. Sua instalação deverá garantir segurança aos usuários e também deverá ser fixado de forma correta garantindo assim a rigidez da peça.

A costura de solda não deverá apresentar poros ou rachadura capazes de prejudicar a perfeita uniformidade da superfície, mesmo no caso de anterior processo de anodização.

A instalação deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto.

Aplicação: Escada principal.



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

20.5.2 Guarda Corpo

Será instalado no local indicado em projeto, em aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1 ½ espaçados de 1,20, travessa superior de 2, gradi formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico.

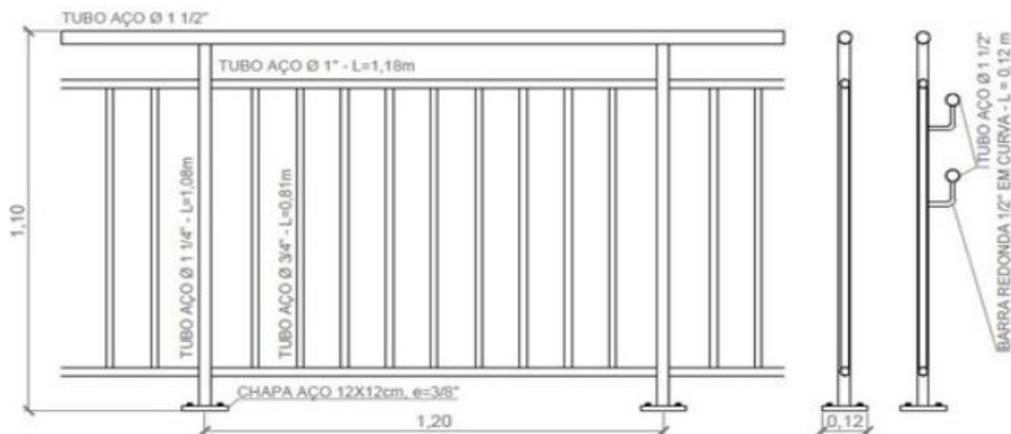


Figura 2. Detalhe Guarda Corpo

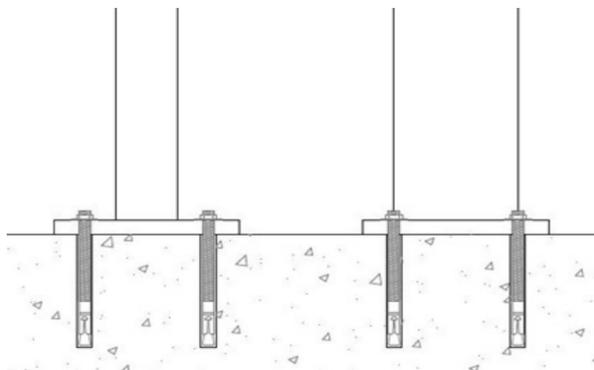


Figura 3. Detalhe Fixação Guarda Corpo

20.6 Barra de apoio porta sanitário

No sanitário PNE, deverá ser instalada uma barra de apoio em tubo de aço inox, 1 ½” e 40cm de comprimento, conforme indicado em projeto de acessibilidade e atendendo prescrições da ABNT NBR 9050/2015 e da legislação vigente.

Todas as barras deverão ter tubo de seção circular 3cm de diâmetro externo em aço inox. Deverão estar instaladas a 10cm do eixo da porta e a 90cm do piso.

Aplicação: Sanitário PNE.

Deverá ser instalada na porta do sanitário PNE, chapa de aço inox AISI 304 número 9 com altura de 40cm (e=4mm) com acabamento laminado a quente, fosco.

20.7 Plataforma Acessível



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

-Cabine com altura aproximada de 1.10 m, com estrutura e chapa laterais em aço, piso em chapa de alumínio xadrez, fechamento com porta em vidro e estrutura de alumínio, com abertura bilateral.

-Todo Conjunto (Coluna + Cabine) pintado em esmalte sintético

-Capacidade de carga: 250 kg

-Velocidade: 6 M/Min

-Acionamento: Comando automáticos por botoeiras superiores. Inferior e interno, com botão de pressão constante

-Duas paradas

-Sistema de elevação - fuso especial trapezoidal (rosca sem _m) eletromecânico

- Coluna com percurso de 2,11 até 2,60 metros Monofásico (220V)

- Proteção lateral;

- Porta de segurança;

- Fechadura eletromecânica;

- Barra de proteção;

- Piso emborrachado antiderrapante;

- Botão de emergência;

- Sensor de segurança na parte inferior da plataforma;

- Movimentação por fuso. Norma técnica: NBR ISO 9386-1



Figura 4. Imagem Ilustrativa da Plataforma (o utilizado será bilateral)



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

21. SISTEMA COMBATE INCENDIO

Ao término da obra, a prefeitura municipal se responsabiliza em executar o projeto e o sistema de combate incêndio, condicionante esta para conclusão do convênio firmado.

22. SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES

22.1 Generalidades

Todo e qualquer serviço complementar, visando entregar o prédio em perfeitas condições de utilização, de acordo com a legislação municipal e normas da ABNT, deverá ser previsto e executado pela CONTRATADA.

Será executada limpeza final de todos os pisos, paredes, vidros, mobiliário e equipamentos, bem como a remoção de todo e qualquer entulho ou sobras de materiais.

A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser efetuada pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, acompanhados do encarregado-geral, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados, em especial aqueles relacionados com acabamentos e arremates dos componentes executivos da obra em questão.

Serão procedidos testes para verificação de todos os elementos de intervenção, bem como das instalações e equipamentos que porventura tiverem sofrido algum dano ou avaria.

Findos os trabalhos a CONSTRUTORA promoverá a desativação do canteiro, efetuará a remoção dos seus pertences e a limpeza geral externa e interna (limpeza final completa de todos os elementos (vidros, pisos, etc.), assim como a retirada de entulhos, andaimes e sobras de materiais, de modo que o local se apresente em condições de imediata utilização).

22.2 Baixas de ARTs E RRTs

Na conclusão dos trabalhos, deverá ser providenciada baixa, junto ao CREA ou CAU da região, da responsabilidade técnica de todos os envolvidos e registrados nos conselhos.

23. Notas importantes

No momento anterior à emissão da Ordem de Início dos Serviços da obra, antes de iniciar qualquer trabalho, será realizada uma reunião entre FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA, de modo esclarecer todas e quaisquer dúvidas a respeito do projeto e objetivar o melhor andamento das obras.

Qualquer divergência entre projeto e edificação construída, ou impossibilidade de



**PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

execução devem ser informada à FISCALIZAÇÃO, para devida adequação do projeto.

23. RESPONSABILIDADE TECNICA

João José Salto

Engenheiro Civil CREA 060.086.453-9

Responsável Técnico

ART nº 28027230191598735



**PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS 003/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Obra: CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL

DATA BASE: NOVEMBRO/2019

REVISÃO 05

Local: RUA AMADEU MEUCCI - VILA CAMPACCI - LARANJAL
PAULISTA

SINAPI – NÃO DESONERADO

Sicon
v: CR
870452/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,79%(HORA)
72,28%(MÊS)

CPOS - BOLETIM 177 – SEM
DESONERAÇÃO

BDI = 22,47
%

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

SIURB

ITEM	CÓDIGO	FONT E	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO SEM BDI	CUSTO COM BDI	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
------	--------	--------	------------------------	-----	--------	---------------	---------------	---------------	---------------

SERVIÇOS FIRMADOS COM A CAIXA

1.			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES						
1.1			VIGA BALDRAME					313,90	512,13
1.1.1	96525	SINA PI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	6,74	R\$ 32,30	R\$ 39,56	R\$ 217,70	266,63
1.1.2	94098	SINA PI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	22,48	R\$ 6,61	R\$ 8,10	R\$ 53,54	182,09
1.1.3	74005/0 01	SINA PI	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	8,77	R\$ 5,90	R\$ 7,23	R\$ 42,66	63,41
1.2			BLOCOS					439,85	475,03
1.2.1	93358	SINA PI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF	M3	4,32	R\$ 79,55	R\$ 97,42	R\$ 343,66	420,85
1.2.2	94098	SINA PI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	4,68	R\$ 6,61	R\$ 8,10	R\$ 53,54	37,91
1.2.3	74005/0 01	SINA PI	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	2,25	R\$ 5,90	R\$ 7,23	R\$ 42,66	16,27
Subtotal 1								753,75	987,16



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.			FUNDAÇÕES - INFRAESTRUTURA						
2.1			CONCRETO ARMADO - BLOCOS					14.874,12	18.215,98
2.1.1	12.01.0 40	CPOS	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM – ARMADO – COMPLETA	M	216,00	56,61	R\$ 69,33	12.227,76	14.975,28
2.1.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	4,68	22,31	R\$ 27,32	104,41	127,86
2.1.3	96621	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,23	164,48	R\$ 201,44	37,83	46,33
2.1.4	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	18,00	62,08	R\$ 76,03	1.117,44	1.368,54
2.1.5	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	20,58	10,71	R\$ 13,12	220,41	270,01
2.1.6	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	81,40	6,74	R\$ 8,25	548,64	671,55
2.1.7	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	1,73	357,01	R\$ 437,23	617,63	756,41
2.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES					9.174,46	11.235,49
2.2.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	4,50	22,31	R\$ 27,32	100,40	122,94
2.2.2	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	53,95	71,33	R\$ 87,36	3.848,25	4.713,07
2.2.3	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	123,48	10,71	R\$ 13,12	1.322,47	1.620,06
2.2.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	222,12	6,74	R\$ 8,25	1.497,09	1.832,49



**PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.2.5	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	6,74	357,01	R\$ 437,23	2.406,25	2.946,93
2.3			IMPERMEABILIZAÇÃO					237,61	291,12
2.3.1	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	22,48	10,57	R\$ 12,95	237,61	291,12
Subtotal 2								24.286,19	29.742,59

3.			SUPERESTRUTURA						
3.1			PILARES					23.330,41	28.572,79
3.1.1	15.05.520	CPOS	PLACAS, VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO - fck= 35 MPa	M3	11,65	2002,61	R\$ 2.452,60	23.330,41	28.572,79
3.2			VIGAS INTERMEDIÁRIAS					6.308,22	7.725,69
3.2.1	15.05.520	CPOS	PLACAS, VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO - fck= 35 Mpa	M3	3,15	2002,61	R\$ 2.452,60	6.308,22	7.725,69
3.3			VIGAS AÉREAS					7.269,47	8.902,94
3.3.1	15.05.520	CPOS	PLACAS, VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO - fck= 35 Mpa	M3	3,63	2002,61	R\$ 2.452,60	7.269,47	8.902,94
3.4			VERGA E CONTRAVERGA					961,42	1.935,85
3.4.1	93190	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,80	28,76	R\$ 35,22	138,05	169,06
3.4.2	93191	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	24,50	29,81	R\$ 36,51	730,35	894,50
3.4.3	93192	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3,00	31,01	R\$ 37,98	93,03	113,94
3.4.4	93198	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	2,80	26,17	R\$ 32,05	73,28	89,74
3.4.5	93199	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	21,30	25,63	R\$ 31,39	545,92	668,61
3.5			ESCADA					2.582,90	3.163,25
3.5.1	92794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	37,02	4,98	R\$ 6,10	184,36	225,82



**PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

3.5.2	92793	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	18,96	6,06	R\$ 7,42	114,90	140,68
3.5.3	90853	SINAPI	CONCRETAGEM DE LAJES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015	M3	1,74	351,94	R\$ 431,02	612,38	749,97
3.5.4	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	18,59	59,19	R\$ 72,49	1.100,34	1.347,59
3.5.5	17.03.040	CPOS	CIMENTADO DESEMPENADO E ALISADO (QUEIMADO)	M2	11,27	28,58	R\$ 35,00	322,10	394,45
3.5.6	87491	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M²COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	3,01	54,14	R\$ 66,31	162,96	199,59
3.5.7	87420	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014	M2	3,88	22,13	R\$ 27,10	85,86	105,15
Subtotal 3								39.491,00	50.300,52
4.			PAREDES E PAINÉIS						
4.1	87491	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M²COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	396,29	54,14	R\$ 66,31	21.455,14	26.277,99
4.2	14.30.070	CPOS	DIVISÓRIA SANITÁRIA EM PAINEL LAMINADO MELAMÍNICO ESTRUTURAL COM PERFIS EM ALUMÍNIO, FERRAGEM COMPLETA PARA VÃO DE PORTA	M2	8,62	481,79	R\$ 590,05	4.153,03	5.086,23
4.3	14.30.110	CPOS	DIVISÓRIA EM PAINEL LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNIO PARA MICTÓRIO, ESP 3,5 MM	M2	0,36	85,33	R\$ 104,50	30,72	37,62
4.4	72131	SINAPI	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM) ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m2	22,13	124,73	R\$ 152,76	2.760,27	3.380,58
Subtotal 5								28.399,16	34.782,42



**PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5.			COBERTURA						
5.1	92616	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	6,00	1.305,70	R\$ 1.599,09	7.834,20	9.594,54
5.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	250,00	35,56	R\$ 43,55	8.890,00	10.887,50
5.3	16.13.1 30	CPOS	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM POLIESTER, TIPO SANDUICHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIESTIRENO EXPANDIDO	M2	250,00	110,72	R\$ 135,60	27.680,00	33.900,00
5.4	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA METÁLICA Nº 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	52,82	42,94	R\$ 52,59	2.268,09	2.777,80
5.5	100325	SINAPI	CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	21,57	36,26	R\$ 44,41	782,13	957,92
5.6	94231	SINAPI	RUFO PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	80,00	37,10	R\$ 45,44	2.968,00	3.635,20
5.7	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	35,06	43,71	R\$ 53,53	1.532,47	1.876,76
5.8	74141/0 01	SINAPI	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M2	32,95	76,57	R\$ 93,78	2.522,98	3.090,05
5.9	73867/0 01	SINAPI	ESTRUTURA TIPO ESPACIAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO, VAO DE 20M	M2	7,90	228,12	R\$ 279,38	1.802,15	2.207,10
5.10	21.03.1 51	CPOS	REVESTIMENTO EM PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO"ACM", ESPESSURA DE 4MM E ACABAMENTO EM PVDF	M2	7,31	596,91	R\$ 731,04	4.363,41	5.343,90
Subtotal 5								60.643,43	74.270,77

6.			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						
6.1	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	48,60	31,48	R\$ 38,55	1.529,93	1.873,53



**PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

6.2	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	8,00	28,98	R\$ 35,49	231,84	283,92
6.3	-	COTAÇÃO	RALO HEMISFÉRICO DE FERRO FUNDIDO Ø 100mm (tipo abacaxi)	UN	8,00	11,33	R\$ 13,88	90,64	111,04
Subtotal 6								1.852,41	2.268,49

7.			CONTRAPISO E PISO						
7.1	74005/001	SINAPI	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG) (15 CM)	M3	192,59	5,90	R\$ 7,23	1.136,28	1.392,43
7.2	83534	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO, ESPESURA DE 3cm	M3	4,51	512,15	R\$ 627,23	2.309,80	2.828,81
7.3	87767	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, A LICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESURA 4CM. AF_06/2014	M2	22,95	48,27	R\$ 59,12	1.107,80	1.356,80
7.4	72183	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESURA 7 CM, COM ARMACAO E TELA SOLDADA (ALISADO E QUEIMADO)	M2	125,01	82,18	R\$ 100,65	10.273,32	12.582,26
7.5	13.02.170	CPOS	LAJE PRÉ FABRICADA MISTA VIGOTA PROTENDIDA/LAJOTA CERÂMICA - LP 16 (12+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 Mpa	M2	79,90	112,90	R\$ 138,27	9.020,71	11.047,77
7.6	17.03.040	CPOS	CIMENTADO DESEMPENADO E ALISADO (QUEIMADO)	M2	79,90	28,58	R\$ 35,00	2.283,54	2.796,50
7.7	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	22,92	38,12	R\$ 46,69	873,71	1.070,13
7.8	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	34,34	6,51	R\$ 7,97	223,55	273,69
7.9	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	9,30	82,60	R\$ 101,16	768,18	940,79
Subtotal 7								27.996,89	34.289,18



**PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.		ESQUADRIAS DE MADEIRA								
8.1	23.13.0 64	CPOS	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA, RESISTENTE A UMIDADE "PIM RU", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, DE CORRER OU DESLIZANTE, TIPO ACESSÍVEL, PADRÃO DIMENSIONAL PESADO, COM SISTEMA DESLIZANTE E FERRAGENS, COMPLETO - 90 x 210 cm"	UN	1,00	619,44	R\$ 758,63	619,44	758,63	
8.2	91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	727,96	R\$ 891,53	2.183,88	2.674,59	
8.3	23.04.0 80	CPOS	PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM BATENTE EM ALUMÍNIO - 60 x 165 cm	UN	3,00	880,73	R\$ 1.078,6 3	2.642,19	3.235,89	
Subtotal 8									5.445,51	6.669,11

9.		FERRAGENS								
9.1	85010	SINAPI	CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO	M2	84,05	291,25	R\$ 356,69	24.479,56	29.979,79	
9.2	94576	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	1,50	255,64	R\$ 313,08	383,46	469,62	
9.3	94575	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMAEXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	3,78	443,16	R\$ 542,74	1.675,14	2.051,56	
9.4	25.01.4 50	CPOS	CAIXILHO EM ALUMÍNIO PARA PELE DE VIDRO, TIPO FACHADA	M2	31,65	442,46	R\$ 541,88	14.003,86	17.150,50	
9.5	74073/0 01	SINAPI	ALCAPO EM FERRO 60X60CM, INCLUSO FERRAGENS	UN	2,00	101,21	R\$ 123,95	202,42	247,90	
9.6	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	6,20	355,94	R\$ 435,92	2.206,83	2.702,70	
Subtotal 9									42.951,27	52.602,07



**PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

10.		VIDRO							
10.1	26.02.1 40	CPOS	VIDRO TEMPERADO CINZA OU BRONZE DE 8 mm	M2	106,25	277,72	R\$ 340,12	29.507,75	36.137,75
10.2	26.02.1 60	CPOS	VIDRO TEMPERADO CINZA OU BRONZE DE 10 mm	M2	11,30	349,99	R\$ 428,63	3.954,89	4.843,52
					Subtotal			33.462,64	40.981,27
					10				

11.		REVESTIMENTO PAREDES							
11.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	435,27	7,60	R\$ 9,31	3.308,05	4.052,36
11.2	87553	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	43,64	13,51	R\$ 16,55	589,58	722,24
11.3	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS 25 MM. AF_06/2014	M2	435,27	49,90	R\$ 61,11	21.719,97	26.599,35
11.4	87420	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014	M2	455,24	22,13	R\$ 27,10	10.074,46	12.337,00
11.5	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	43,64	54,19	R\$ 66,37	2.364,85	2.896,39
					Subtotal			38.056,91	46.607,34
					11				

12.		PINTURAS E ACABAMENTOS							
12.1	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	32,95	2,89	R\$ 3,54	95,23	116,64
12.2	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	32,95	11,18	R\$ 13,69	368,38	451,09
12.3	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	455,24	9,78	R\$ 11,98	4.452,25	5.453,78



**PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

			AF_06/2014 (PAREDES INTERNAS)						
12.4	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	455,24	2,46	R\$ 3,01	1.119,89	1.370,27
12.5	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (PAREDES EXTERNAS)	M2	435,27	12,61	R\$ 15,44	5.488,75	6.720,57
12.6	73739/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	14,28	20,23	R\$ 24,78	288,88	353,86
12.7	73924/002	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	0,72	30,74	R\$ 37,65	22,13	27,11
				Subtotal	12			11.813,38	14.493,32

13.			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						
13.1			ESGOTO SANITÁRIO					3.451,95	4.227,53
13.1.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	30,00	48,92	R\$ 59,91	1.467,60	1.797,30
13.1.2	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	18,00	25,10	R\$ 30,74	451,80	553,32
13.1.3	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	12,00	9,16	R\$ 11,22	109,92	134,64
13.1.4	74166/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	209,19	R\$ 256,19	1.255,14	1.537,14
13.1.5	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	26,39	R\$ 32,32	105,56	129,28
13.1.6	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_05/2018	UN	1,00	61,93	R\$ 75,85	61,93	75,85
13.2			AGUA FRIA					4.259,44	5.216,50
13.2.1	46.01.010	CPOS	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 20 mm, (1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	42,00	22,80	R\$ 27,92	957,60	1.172,64



**PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

13.2.2	46.01.020	CPOS	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 mm, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	30,00	23,41	R\$ 28,67	702,30	860,10
13.2.3	46.01.030	CPOS	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 mm, (1'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00	29,13	R\$ 35,68	174,78	214,08
13.2.4	46.01.050	CPOS	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 mm, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00	36,83	R\$ 45,11	441,96	541,32
13.2.5	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANO PLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	5,00	67,98	R\$ 83,26	339,90	416,30
13.2.6	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	821,45	R\$ 1.006,03	1.642,90	2.012,06
13.3			LOUÇAS E METAIS					6.126,92	7.503,61
13.3.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	384,71	R\$ 471,15	1.538,84	1.884,60
13.3.2	36796	SINAPI INSUMOS	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UN	5,00	142,91	R\$ 175,02	714,55	875,10
13.3.3	11772	SINAPI INSUMOS	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 "(REF 1167)	UN	1,00	86,30	R\$ 105,69	86,30	105,69
13.3.4	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	151,36	R\$ 185,37	151,36	185,37
13.3.5	86938	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	256,74	R\$ 314,43	1.283,70	1.572,15
13.3.6	44.02.062	CPOS	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	5,87	400,71	R\$ 490,75	2.352,17	2.880,70
Subtotal 13								13.838,31	16.947,64
14			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
14.1			ENTRADA E MEDIÇÃO DE ENERGIA					1.941,63	2.377,93
14.1.1	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	506,07	R\$ 619,78	506,07	619,78



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

14.1.2	93666	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	57,05	R\$ 69,87	57,05	69,87
14.1.3	74130/1	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	11,79	R\$ 14,44	117,90	144,40
14.1.4	74130/002	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	17,57	R\$ 21,52	70,28	86,08
14.1.5	36.03.060	CPOS	CAIXA DE MEDIÇÃO EXTERNA TIPO 'M' (900 x 1200 x 270) mm, PADRÃO CONCESSIONÁRIAS	UN	1,00	1.190,33	R\$ 1.457,80	1.190,33	1.457,80
14.2			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					17.268,89	21.150,96
14.2.1	38.22.120	CPOS	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO, 150X100MM, COM ACESSÓRIOS	M	90,85	84,51	R\$ 103,50	7.677,73	9.402,98
14.2.2	93140	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	7,00	163,30	R\$ 199,99	1.143,10	1.399,93
14.2.3	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 10A/127V, (2 MÓDULOS) CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	30,00	164,63	R\$ 201,62	4.938,90	6.048,60
14.2.4	93143	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	9,00	148,71	R\$ 182,13	1.338,39	1.639,17
14.2.5	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	453,25	2,65	R\$ 3,25	1.201,55	1.473,06
14.2.6	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	236,97	4,09	R\$ 5,01	969,21	1.187,22
14.3			LUMINÁRIAS					9.593,61	11.749,18
14.3.1	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	3,00	77,40	R\$ 94,79	232,20	284,37
14.3.2	41.31.044	CPOS	LUMINÁRIA LED RETANGULAR PENDENTE, COM DIFUSOR TRANSLUCIDO OU TRANSPARENTE 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 4252 a 4350 lm, potência de 33 a 37 W	UN	26,00	340,38	R\$ 416,86	8.849,89	10.838,36



**PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

14.3. 3	97592	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	5,00	102,30	R\$ 125,29	511,52	626,45
Subtotal					14			28.804,13	35.278,07

15.			CALÇADA EXTERNA						
15.1	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 – ESP. 6CM	M3	6,45	413,89	R\$ 506,89	2.669,59	3.269,44
Subtotal					15			2.669,59	3.269,44

Valor TOTAL SERVIÇOS FIRMADOS COM A CAIXA					com BDI	R\$	443.489,39
--	--	--	--	--	----------------	------------	-------------------

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS COM RECURSO PRÓPRIO									
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PADRÃO GOVERNO FEDERAL (2,40X1,20)	M2	2,88	R\$ 384,10	R\$ 470,41	R\$ 1.106,21	1.354,78
1.2	41598	SINAPI	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A	UN	1,00	R\$ 1.522,14	R\$ 1.864,16	R\$ 1.522,14	1.864,16
1.3	02.02.1 50	CPOS	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPOSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UM/M ÉS	6,00	R\$ 503,02	R\$ 616,05	R\$ 3.018,12	3.696,30
1.4	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	172,04	R\$ 68,78	R\$ 84,23	R\$ 5.793,34	14.490,93
1.5	02.10.0 20	CPOS	LOCAÇÃO DE OBRA CONVENCIONAL DE EDIFICAÇÃO	M2	250,00	R\$ 9,73	R\$ 11,92	R\$ 2.432,50	2.980,00
1.6	74151/0 01	SINAPI	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	48,51	R\$ 2,83	R\$ 3,47	R\$ 137,28	168,33
1.7	73822/0 02	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	250,00	R\$ 0,51	R\$ 0,62	R\$ 127,50	155,00
Subtotal 1								14.137,09	24.709,50

2			ACESSIBILIDADE						
----------	--	--	-----------------------	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.1	30.01.010	CPOS	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDAVEL DE 1 1/2' (0,40CM)	M	0,40	172,43	R\$ 211,18	68,97	84,47
2.2	36204	SINAPI INSUMOS	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3CM	UN	1,00	134,69	R\$ 164,95	134,69	164,95
2.3	36081	SINAPI INSUMOS	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	2,00	159,50	R\$ 195,34	319,00	390,68
2.4	12759	SINAPI INSUMOS	CHAPA AÇO INOX AISI 304 NUMERO 9 (E = 4 MM), ACABAMENTO NUMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO)	M2	0,72	674,80	R\$ 826,43	485,86	595,03
2.5	30.06.080	CPOS	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMINIO PARA WC, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE	UN	3,00	26,54	R\$ 32,50	79,62	97,50
2.6	30.06.132	CPOS	PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL EM POLIESTIRENO COM ALTO RELEVO EM BRAILE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE PAVIMENTOS	UN	2,00	18,83	R\$ 23,06	37,66	46,12
2.7	-	MERCADO	PISO ALERTA/DIRECIONAL INOX	M	24,75	104,00	R\$ 127,37	2.574,00	3.152,41
2.8	99857	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_P	M	10,00	69,38	R\$ 84,97	693,80	849,70
2.9	30.14.040	CPOS	PLATAFORMA PARA ELEVAÇÃO ATÉ 2,00M, NAS DIMENSOES DE 900 X 1400 mm, CAPACIDADE DE 250 KG	UN	1,00	38.052,77	R\$ 46.603,23	38.052,77	46.603,23
2.10	30.04.040	CPOS	FAIXA EM POLICARBONATO PARA SINALIZAÇÃO VISUAL FOTOLUMINESCENTE, PARA DEGRAUS, COMPRIMENTO DE 20 CM	UN	24,00	5,47	R\$ 6,70	131,28	160,80
Subtotal 2								42.577,65	52.144,89

3			ACESSÓRIOS						
3.1	14-01-70	SIURB	ESPELHO COMUM - ESPESSURA 3MM	M2	4,15	134,39	R\$ 164,59	557,72	683,05
3.2	-	MERCADO	DISPENSADOR DE SABONETE / DETERGENTE DE MESA	UN	3,00	420,00	R\$ 514,37	1.260,00	1.543,11
3.3	-	MERCADO	TOALHEIRO DE ALAVANCA PARA PAPEL BOBINA 20cm X 100/200m	UN	3,00	213,84	R\$ 261,89	641,52	785,67
3.4	-	MERCADO	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO CAI CAI	UN	4,00	22,90	R\$ 28,05	91,60	112,20
3.5	00039624	SINAPI INSUMOS	BARRA ANTIPANICO DUPLA, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA	PAR	1,00	1.610,46	R\$ 1.972,33	1.610,46	1.972,33
Subtotal 3								2.550,84	5.096,36



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

4			LIMPEZA FINAL						
4.1	17-04-01	SIURB	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	250,00	10,70	R\$ 13,10	2.675,00	3.275,00
Subtotal 4								2.675,00	3.275,00

VALOR TOTAL RECURSOS PRÓPRIOS								com BDI	R\$ 85.225,75
VALOR FINAL									R\$ 528.715,14

LARANJAL PAULISTA, 04 DE FEVEREIRO DE 2020

JOÃO JOSÉ SALTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL CREA 060.086.453-9

ART N° 28027230191598735

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA



PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA ESTADODESÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Quadro de Composição do BDI 1

Nº TC/CR 1058075-33	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura de Laranjal Paulista
-------------------------------	--

OBJETO Construção de Biblioteca Municipal

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



**PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS 003/2020

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO



**PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**CRONOGRAMA FÍSICO –
FINANCEIRO**

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4		Parcela 5		Parcela 6			
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM		
SERVIÇOS FIRMADOS COM A CAIXA																	
1	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	R\$ 987,16	0,19%	100,00%	100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		
2	FUNDAÇÕES - INFRAESTRUTURA	R\$ 29.742,59	5,63%	100,00%	100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		
3	SUPERESTRUTURA	R\$ 50.300,52	9,51%			93,71%	93,71%	5,30%	99,01%	0,21%	99,22%	0,78%	100,00%		100,00%		
4	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 34.782,42	6,58%			85,27%	85,27%		85,27%		85,27%		85,27%		85,27%		
5	COBERTURA	R\$ 74.270,77	14,05%					77,38%	77,38%		77,38%		77,38%		77,38%		
6	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 2.268,49	0,43%							100,00%	100,00%		100,00%		100,00%		
7	CONTRAPISO E PISO	R\$ 34.289,18	6,49%							16,27%	16,27%	83,73%	100,00%		100,00%		
8	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R\$ 6.669,11	1,26%										0,00%				
9	FERRAGENS	R\$ 52.602,07	9,95%										0,00%	100,00%	100,00%		
10	VIDRO	R\$ 40.981,27	7,75%														
11	REVESTIMENTO PAREDES	R\$ 46.607,34	8,82%							26,47%	26,47%	73,53%	100,00%		100,00%		
12	PINTURAS E ACABAMENTOS	R\$ 14.493,32	2,74%										0,00%				
13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	R\$ 16.947,64	3,21%							55,72%	55,72%		55,72%		55,72%		
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 35.278,07	6,67%	4,13%	4,13%		4,13%		4,13%	27,52%	31,65%		31,65%		31,65%		
15	CALÇADA EXTERNA	R\$ 3.269,44	0,62%									100,00%	100,00%		100,00%		
SERVIÇOS REALIZADOS COM RECURSO PRÓPRIO																	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 24.709,50	4,67%	100,00%	100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		
2	ACESSIBILIDADE	R\$ 52.144,89	9,86%														
3	ACESSÓRIOS	R\$ 5.096,36	0,96%														
4	LIMPEZA FINAL	R\$ 3.275,00	0,62%														
Total (%):						10,76%	10,76%	14,52%	25,29%	11,37%	36,66%	7,46%	44,12%	12,61%	56,73%	9,95%	66,67%
Total (R\$):		R\$ 528.715,14	100,00%	R\$ 56.897,05	R\$ 56.897,05	R\$ 76.795,84	R\$ 133.692,89	R\$ 60.135,74	R\$ 193.828,63	R\$ 39.440,19	R\$ 233.268,82	R\$ 66.645,37	R\$ 299.914,19	R\$ 52.602,07	R\$ 352.516,26		



**PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Item	Discriminação	Parcela 7		Parcela 8		Parcela 9		Parcela 10	
		SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
	SERVIÇOS FIRMADOS COM A CAIXA								
1	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%
2	FUNDAÇÕES - INFRAESTRUTURA		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%
3	SUPERESTRUTURA		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%
4	PAREDES E PAINÉIS		85,27%		85,27%		85,27%	14,73%	100,00%
5	COBERTURA		77,38%	10,17%	87,55%		87,55%		87,55%
6	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%
7	CONTRAPISO E PISO		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%
8	ESQUADRIAS DE MADEIRA	51,48%	51,48%		51,48%		51,48%	48,52%	100,00%
9	FERRAGENS		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%
10	VIDRO	100,00%	100,00%		100,00%		100,00%		100,00%
11	REVESTIMENTO PAREDES		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%
12	PINTURAS E ACABAMENTOS		0,00%		0,00%		0,00%	100,00%	100,00%
13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS		55,72%		55,72%	44,28%	100,00%		100,00%
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		31,65%	68,35%	100,00%		100,00%		100,00%
15	CALÇADA EXTERNA		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%
	SERVIÇOS REALIZADOS COM RECURSO PRÓPRIO								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%
2	ACESSIBILIDADE					100,00%	100,00%		100,00%
3	ACESSÓRIOS							100,00%	100,00%
4	LIMPEZA FINAL							100,00%	100,00%
	Total (%):	8,40%	75,07%	5,99%	81,06%	11,28%	92,35%	5,91%	98,25%
	Total (R\$):	R\$ 44.414,49	R\$ 396.930,75	R\$ 31.663,79	R\$ 428.594,54	R\$ 59.648,50	R\$ 488.243,04	R\$ 31.224,42	R\$ 519.467,46



**PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

A Empresa: (identificação da licitação),
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de
Identidade RG nº e do CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ()

.....
(data)

.....
Representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjapaulista.sp.gov.br

ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Papel
timbrado da empresa)**

A empresa, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital.

Local e data,

Assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**, em conformidade com o § 2º, do artigo 32 da Lei 8.666/93, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Local e data

Assinatura do representante legal da Empresa



**PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO

_____(empresa)_____, com sede ____(endereço)__, inscrita no CNPJ sob o número_____, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a)_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º_____, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA nos atos relacionados com a **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020**, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

LOCAL,_____/_____/2020.

*(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)*



**PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é **MICROEMPRESA** **OU** **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 003/2020**, realizada pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

....., de de 2020.

.....
(representante legal)



**PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO X - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

TERMO DE RENÚNCIA (HABILITAÇÃO)

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., DECLARA, na forma esob
as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão
da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao
direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

.....dede 2020.

Assinatura do representante legal



**PREFEITURAMUNICIPALDELARANJALPAULISTA
ESTADODESÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Visando a comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Departamento de Licitações, por meio do e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Laranjal Paulista da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2020

TIPO: Empreitada Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras para Construção de Biblioteca Municipal, localizada à Rua Amadeu Meucci, neste Município de Laranjal Paulista/SP, do Contrato de Repasse OGU nº 870452/2018-Operação 1058075-33-Programa de Infraestrutura Cultural, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, que fazem partes integrantes deste Edital.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
FONE:	E-MAIL:
NOME POR EXTENSO:	
RG:	
DATA:	
ASSINATURA:	